



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de emissoras de rádio – comerciais ou educativas – com sinal de transmissão no Município de Arapiraca, sites de notícias e variedades, TVs para publicidade, carro de som, revista, jornal, outdoor, faixa de rua, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL, que veiculem em sua grade, programas institucionais, informativos, locais/regionais, com programação jornalística, de variedades, esportiva, prioritariamente voltada para Arapiraca e região.

2.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 - Credenciamento de emissoras de rádio – comerciais ou educativas – com sinal de transmissão no Município de Arapiraca, sites de notícias e variedades, TVs para publicidade, carro de som, revista, jornal, outdoor, faixa de rua, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL, que veiculem em sua grade, programas institucionais, informativos, locais/regionais, com programação jornalística, de variedades, esportiva, prioritariamente voltada para Arapiraca e região, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e de orientação social sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2018, esclarecendo a população arapiraquense sobre a situação e início do pagamento do mesmo.

2.1.2 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca – Departamento de Marketing, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 – Os serviços serão executados a cargo da necessidade e conveniência da Administração Pública, não sendo obrigatório o cumprimento do valor total, uma vez que se trata de mera estimativa de preço.

3.2.1 – O período e os locais de execução serão avisados com antecedência mínima de 72 horas, onde será determinado na ordem de serviço.

3.3 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas e emissoras de rádio, totalizando, um mínimo de 50 (cinquenta) inserções/mensais, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca, através do Departamento de Marketing.

3.3.1 – A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Departamento de Marketing da Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca.

3.3.2 – Constará no planejamento referido no item 3.3 deste Projeto Básico o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.3, as empresas de divulgação deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços.

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, trilhando pelo caminho do credenciamento de empresas de divulgação, com distribuição local, pretende colocar em prática a intenção do Governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas de divulgação visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação da Campanha Publicitária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2018, que tem como intuito, informar aos cidadãos arapiraquenses sobre a base legal dos valores cobrados, explicando as formas e datas de pagamento e parcelamento, descontos, obrigações e direitos de acordo com a Legislação, além de apresentar os benefícios que o pagamento do IPTU traz ao Município, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, atendendo a legislação vigente que obriga o Município dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

áreas da Administração Pública Municipal. De acordo com o presente Projeto Básico o Credenciamento é para **mídia de rádio e imprensa local**.

A escolha da divulgação pelo rádio, bem como pelos demais meios de divulgação, levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação emergencial por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes.

Dentre as várias possibilidades analisadas pela Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca, tomando-se por base o preço praticado no mercado de Arapiraca é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados pelo Departamento de Marketing da Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca.

Baseado no que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado, conforme discriminado no ANEXO (TABELA DE PREÇOS) deste Projeto Básico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O prazo da vigência do Edital de Credenciamento regulado por este Projeto Básico será de 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação no órgão da imprensa oficial do Poder Executivo.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá pedidos de credenciamento de empresas, com observância nas exigências constantes neste Projeto Básico, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rodovia AL 220, nº 2188, KM 02, Lote 03, Quadra A, Bairro Senador Arnon de Melo, Arapiraca, a CPL – Comissão Permanente de Licitações.

5.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e email.

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

c) tabela de preços.

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.6 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – A vigência do credenciamento se iniciará a partir da data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses.

6.2 – Os contratos decorrentes deste credenciamento iniciará na data de sua assinatura e terá validade de 03 (três) meses, acrescido de mais 30 dias para fins de pagamento.

6.3 – Fica facultado à Administração Pública encerrar a vigência do credenciamento antes do prazo estipulado no item 6.1, por ofício, desde que tenha sido encerrada(s) a(s) vigência(s) do(s) contrato(s) eventualmente celebrados.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços correrão por conta do Programa de Trabalho 02.22.04.131.4110.2011- Serviço de Publicidade das Ações Institucionais, e Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais) para a contratação de empresas de divulgação de material Institucional e emissoras de rádio, conforme a demanda da Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca, atestada e acompanhada pelo Parecer de Aceitação e Aprovação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

11.4 - Assistir à Coordenadoria Geral de Comunicação da Prefeitura de Arapiraca em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

11.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Projeto Básico.

12.7 - A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei no 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16 - GESTOR

O Gestor do contrato resultante deste Projeto Básico será o senhor **Guilherme José Lamenha Calheiros**, CPF: **540.304.554-68**, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

16.1 Expedir Ordem de Serviço quando necessário, em conformidade com este Projeto Básico e demais peças correlacionadas;

16.2 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

16.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços executados;

16.4 comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

16.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.